



**LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 081/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ‘DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** Ficam alterados os art. 11, II “a” e “b”, art. 12, III “c” e “d”, da Lei Complementar nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019, que passam a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 11.** Os órgãos de Administração Geral terão as seguintes subdivisões:

**I - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

1. Assessoria

1.1 Seção de Expediente e Apoio Administrativo

2. Direção de Departamento de Recursos Humanos

2.1. Seção de Prestação de Contas de Atos de Pessoal

2.2. Seção de Gestão de Pagamentos

2.3. Seção de Gestão Documental

2.4. Seção de Informações Financeiras

3. Departamento de Saúde Ocupacional

3.1. Seção de Segurança do Trabalho

4. Direção Executiva do Programa Municipal de Proteção ao Consumidor

– PROCON

4.1. Seção de Atendimento ao Consumidor

5. Departamento de T.I.

5.1 Seção Técnica de Informática

6. Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA**

1. Assessoria

1.1 Seção de Expediente e Apoio Administrativo

2. Coordenadoria de Finanças

2.1. Direção de Departamento de Contabilidade

2.2. Direção de Departamento de Tesouraria

2.3. Direção de Departamento de Prestação de Contas

3. Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

3.1. Seção de Fiscalização de Obras e Tributação



- 3.2. Seção de Acompanhamento e Fiscalização do ITR
- 3.3. Seção de Tributação
- 4. Coordenadoria de Compras
- 4.1. Direção de Departamento de Licitação e Contratos
- 4.2. Seção de Patrimônio
- 4.3. Seção de Almoxarifado e Distribuição
- 4.4. Seção Técnica de Formalização e Gestão de Contratos
- 4.5. Seção Técnica de Pesquisa de Preços e Gestão de Atas de Registro

**Art. 12.** Os órgãos de Administração específica terão as seguintes subdivisões:

**I. ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
.....

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
.....

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

- 1. Assessoria
- 1.1. Seção de Expediente e Apoio Administrativo
- 2. Coordenadoria de Infraestrutura urbana
- 2.1. Seção de Serviços Urbanos
- 3. Departamento de Manutenção e Funilaria
- 4. Departamento de Oficina Mecânica
- 5. Coordenadoria de Serviços Rurais
- 5.1. Seção de Construção e Manutenção de Pontes

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO**

- 1. Assessoria
- 1.1 Seção de Expediente e Apoio Administrativo
- 2. Coordenação Geral de Projetos e Convênios
- 3. Departamento de Planejamento Urbano
- 4. Departamento de Habitação
- 4.1. Seção de Habitação de Interesse Social
- 5. Departamento de Controle Urbano
- 5.1. Seção de Fiscalização de Obras e Posturas
- 5.2. Seção de Administração do Cemitério Municipal
- 5.3. Seção de Manutenção e Reparo da Iluminação Pública
- 6. Departamento de Manutenção e Limpeza de Logradouros Públicos
- 7. Departamento de Transporte e Trânsito – DEMTRAT
- 8. Departamento de Construção e Reforma

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
.....

**f) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
.....”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº. 081/2019, de 10 de dezembro de 2019, que passa a vigorar conforme o anexo I – Tabelas 1 e 2 desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 22 de abril de 2021, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.****TABELA – 1 – CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS**

<b>CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Subsídios</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
Secretário Municipal	8.605,78	08	Ensino médio completo
Procurador Geral do Município	8.508,64	01	Curso Superior em Direito, com registro na OAB/MS
Assessor Jurídico – 20 horas	4.824,60	02	Curso Superior em Direito, com registro na OAB/MS
Chefe do Gabinete do Prefeito	8.508,64	01	Ensino médio completo
Coordenador	4.882,41	07	Ensino médio completo
Diretor Executivo PROCON	4.882,41	01	Curso Superior em Direito
Assessor de Gabinete	3.896,53	01	Ensino médio completo
Assessor de Secretaria	3.129,75	08	Ensino médio completo
<b>TOTAL</b>		<b>29</b>	

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA****TABELA – 2 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

<b>PROVIMENTO EXCLUSIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
Controlador Geral do Município	7.089,82	<b>01</b>	Curso Superior em Economia, Direito ou Contabilidade, com registro no respectivo Conselho de Classe
Assessor de Comunicação Social	7.355,68	<b>01</b>	Ensino superior completo, com registro profissional – DRT
Coordenador Geral de Projetos e Convênios	7.089,82	<b>01</b>	Ensino superior completo
Ouvidor Geral do Município	4.882,41	<b>01</b>	Ensino superior completo
Corregedor Geral do Município	4.882,41	<b>01</b>	Curso Superior em Direito
Coordenador Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção	4.882,41	<b>01</b>	Ensino superior completo
Diretor de Proteção Social Básica e Especial	4.882,41	<b>01</b>	Curso Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Sociologia, com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e experiência comprovada com serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais.



Diretor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho	4.882,41	<b>01</b>	Curso Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Sociologia, com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e experiência comprovada com serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais.
Diretor de Departamento	5.065,50	<b>05</b>	Ensino superior completo
Chefe de Departamento	3.896,53	<b>28</b>	Ensino médio completo
Secretário da Junta do Serviço Militar	3.896,53	<b>01</b>	Ensino médio completo
Coordenador de CRAS e CREAS	3.755,70	<b>03</b>	Curso Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Sociologia, com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e experiência comprovada com serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais.
Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	3.755,70	<b>01</b>	Curso Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Sociologia, com domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e experiência comprovada com serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais.
Supervisor de Centro de Convivência da Assistência Social	3.755,70	<b>02</b>	Ensino médio completo
Chefe de Seção	2.837,48	<b>35</b>	Ensino fundamental completo



Gerente Administrativo de ESF	3.755,70	<b>05</b>	Ensino médio completo
Gerente Administrativo de Posto de Saúde Distrital	3.755,70	<b>02</b>	Ensino médio completo
Gerente Administrativo do CAPS	3.755,70	<b>01</b>	Ensino médio completo
Supervisor das Aplicações de Técnicas Radiológicas	3.755,70	<b>01</b>	Ensino médio completo e formação profissional mínima de nível técnico em radiologia.
Coordenador Geral dos Programas de Saúde	3.755,70	<b>01</b>	Ensino médio completo
<b>TOTAL</b>		<b>93</b>	

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**